



Prefeitura Municipal de Cassilândia
DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA - CASSILÂNDIA-MS
Cep: 79540-000 ** Fone: 67-35961301 **
C.N.P.J. 03.342.920/0001-86

**Comprovante
de
Protocolização**

Data : 13/11/2024

Requerente: 5892 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail:

Endereço: , 0, - CASSILANDIA MS

CPF:

R.G. :

Tel.: 35961485

Cel.:

Processo: 04419 / 2024

Ofício: 534/2024

Data: 13/11/2024

Hora: 13:17:45

Senha: 113771

Local Origem: 01 - SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL

Tipo de Processo:

Responsável: Josimar Martins Pereira

Nº NOTA FISCAL:

Mensagem:

Assunto: OFÍCIO

Obs. : PLANEJAMENTO

1ª Via



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



Ofício nº 534/SEMEC/2024

Cassilândia - MS, 13 de novembro de 2024

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar Prorrogação do Contrato 217/2022 da GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, referente ao Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação

Ilma. Senhora
GLAUCIA PAULA NOLASCO
Secretária de Planejamento e Gestão

RELAÇÃO DE EMPRESAS TERCERIZADOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2024 /2025

Linhas	EMPRESAS	REGIÃO	ESCOLA	ETAPA	CONTRATO
1	CELES CARLOS RODRIGUES-ME	SANTA RITA	CMEIC	Ensino Fundamental	Contrato nº 134/2022
3	EDOROALDO PERES DE ASSIS - MEI	COLETOR II	INDAIÁ DO SUL	Ensino Médio	Contrato nº 132/2022
4	CAROLINE SILVA SOARES - MEI	CELESTRINA	INDAIÁ DO SUL	Ensino Médio	Contrato nº 119/2022
5	SILVA & SILVA TRANSPORTE LTDA	CONQUISTA	INDAIÁ DO SUL	Ensino Médio	Contrato nº 120/2022
6	NILTON BARBOZA - ME	UNIÃO / RETIRO DA S. JOAO	INDAIÁ DO SUL	Ensino Médio	Contrato nº 136/2022
7	VALTEIR GARCIA DIAS - ME	PINDORAMA	E.E. São José	Ensino Médio	Contrato nº 125/2022
9	EVANDRO LUIZ CARDOSO - ME	TAMANDUÁ	Indaiá do Sul	Ensino Médio	Contrato nº 13/2024
10	OLIVEIRA TRANSPORTE LTDA	VACA PARIDA	INDAIÁ DO SUL	Ensino Médio	Contrato nº 121/2022
11	OLIVEIRA TRANSPORTE LTDA	BAIRRO SERINGAL	INDAIÁ DO SUL	Ensino Médio	Contrato nº 121/2022
12	ADRIANA MARIA DE SOUZA	FAZ. CAMPO ALEGRE - INDAIÁ	INDAIÁ DO SUL	Ensino Médio	Contrato nº 133/2022
13	LEIDLENY CUNHA HORACIA DA SILVA-ME	ENTRONCAMENTO DO ITAJÁ	E.E. São José	Ensino Médio	Contrato nº 130/2022
14	NEY PAULO DA SILVA PAULINO - ME	REFORÇO DIVERSO	DIVERSAS	Ensino Especial	Contrato nº 129/2022
15	WS INFORMATICA - ME	FAZ. LIBERDADE	EE. São José	Ensino Médio	Contrato nº 023/2023
16	WS INFORMATICA - ME	BAIRRO SERINGAL	EE. São José	Ensino Médio	Contrato nº 023/2022
17	ROMILDA CARDOSO GOMES - ME	PEDÁGIO DA ÁGUA LIMPA	E.E. São José	Ensino Médio	Contrato nº 122/2022
18	LEANDRO CARLOS BARBOSA DIAS - ME	ARVORE GRANDE	E.E. São José	Ensino Médio	Contrato nº 127/2022
19	NATALLIA GARCIA LOPES - MEI	UNIÃO	E.E. São José	Ensino Médio	Contrato nº 124/2022
20	CAROLINE SILVA SOARES-ME	J III - Inocência	CMEIC	Ensino Fundamental	Contrato nº 14/2024
21	NILO EMETÉRIO DA SILVA - MEI	POSTO DAS MORANGAS	CMEIC	Ensino Fundamental	Contrato nº 135/2022
26	DDPENETO ME.	ÁGUA MANSA	INDAIA DO SUL	Ensino Médio	Contrato nº 024/2023
28	VIAÇÃO MARREIRA	INDAIA DO SUL	INDAIA / SERVIDORES	EDUCADORES	Contrato nº 044/2022

101

À Secretaria de Educação de Cassilândia-MS

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual

Prezados,

A Empresa CELES CARLOS RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.210.129/0001-76, por meio de seu representante legal, vem respeitosamente demonstrar interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 134/2022, firmado em decorrência do Pregão Presencial n.º 050/2022, com base nos seguintes fundamentos:

Justificativa

1. Mudança de Gestão: Em razão da transição de chefia do poder executivo municipal, com a posse de novo prefeito, identificou-se o interesse da nova administração na continuidade do contrato em questão, reforçando a necessidade de prorrogação do mesmo.
2. Natureza Essencial do Serviço: Trata-se de um contrato que prevê a prestação de serviços de transporte escolar, especificamente para atender a linha n.º 1, região Chiqueirão. A continuidade deste serviço é imprescindível para garantir o acesso dos estudantes à educação, configurando-se como uma atividade essencial.
3. Previsão Contratual: A prorrogação solicitada encontra respaldo na Cláusula Oitava do contrato original, que prevê a possibilidade de extensão da vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

Reajuste Contratual

Conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, Inciso I, solicitamos também a aplicação do reajuste contratual com base no índice IGPM/FGV, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.

Conclusão

Diante do exposto, requeremos:

1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 134/2022, nos termos da Cláusula Oitava.
2. A aplicação do reajuste contratual conforme o índice previsto na Cláusula Décima Segunda, Inciso I.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Atenciosamente.

Anexos: Certidões.

Cassilândia – MS 12 de novembro de 2024.

Celes Carlos Rodrigues

CELES CARLOS RODRIGUES ME

CNPJ 13.210.129/0001-76



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8491262

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 11/11/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

CELES CARLOS RODRIGUES ME, portador do CNPJ: 13.210.129/0001-76. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Cassilândia, terça-feira, 12 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0009078103





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 1282-5037-8424
Contribuinte : CELES CARLOS RODRIGUES - ME
CNPJ / CPF : 13.210.129/0001-76
Inscrição : 1027
Endereço : RUA: RUA EDILSE ROSA DE SOUZA, 180 Compl.: CASA.
Bairro : LARANJEIRA I, CEP: 79540-000.
Cidade : CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em : 12/11/2024 às 08:43:31
Válida até : 12/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 955871/2024

CNPJ: 13.210.129/0001-76

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:51:24 horas do dia 01/11/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELES CARLOS RODRIGUES
CNPJ: 13.210.129/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:41:05 do dia 31/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2024.

Código de controle da certidão: **84EE.3DA0.EC9D.EB70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.210.129/0001-76
Razão Social: CELES CARLOS RODRIGUES ME
Endereço: RUA EDILSE ROSA DE SOUZA 180 CASA / LARAJEIRAS UM / CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110119251803945553

Informação obtida em 12/11/2024 08:40:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELES CARLOS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.210.129/0001-76

Certidão n°: 78287469/2024

Expedição: 12/11/2024, às 08:38:18

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CELES CARLOS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.210.129/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

03
OFICIO Nº. 001/2024

Cassilândia -MS, 12/11/2024.

**À Sua Senhoria o Senhor(a)
Secretário(a) Municipal de Educação**

Assunto: Manifesto interesse em prorrogar o contrato referente a prestação de serviços de transportes escolar

Senhor(a) Secretario(a) Municipal de Educação,

A empresa **01.535.244 EDOROALDO PERES DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.535.244/0001-31**, vem manifestar seu interesse em prorrogar o contrato referente a prestação de serviço de transporte escolar da linha nº 03 para o ano de 2025 conforme calendário escolar, contrato sob nº 132/2022, aditivo 002/2024 com vigência de 31/12/2023 até 31/12/2024, pregão nº 050/2022, processo nº 147/2022.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda "Do Reajuste", prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo só para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

01.535.244 EDOROALDO PERES DE ASSIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 01.535.244 EDOROALDO PERES DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.535.244/0001-31

Certidão nº: 60674907/2024

Expedição: 04/09/2024, às 10:25:02

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **01.535.244 EDOROALDO PERES DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.535.244/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **844140/2024**

CNPJ: **01.535.244/0001-31**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:14:41 horas do dia 01/10/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.535.244/0001-31
Razão Social: EDOROALDO PERES DE ASSIS ME
Endereço: RUA SEBASTIAO LEAL 322 / CENTRO / CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110201050106880128

Informação obtida em 12/11/2024 11:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: 3429-8014-3481
Contribuinte	: SILVA & SILVA TRANSPORTES LTDA
CNPJ / CPF	: 09.379.701/0001-58
Inscrição	: 8804
Endereço	: AV: AV MATO GROSSO DO SUL, S/N
Bairro	: INDAIA DO SUL, CEP: 79540-000.
Cidade	: CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em	: 12/11/2024 às 11:44:09
Válida até	: 12/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 01.535.244 EDOROALDO PERES DE ASSIS
CNPJ: 01.535.244/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:28 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **D57D.9E61.F1F7.282B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

204

CAROLINE SILVA SOARES ME

Ofício nº 001 – 2º Sem. - TE/SEMEC

Cassilândia – MS, 12 de novembro de 2024.

Assunto: Manifesto (FAZ)

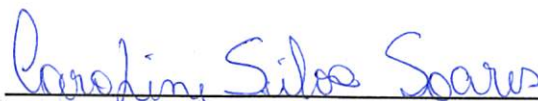
Prezada Senhora(o),

Sirvo-me do presente para manifestar interesse em prorrogar o contrato nº 119/2022, com Termo Aditivo 002/2024 da Empresa **CAROLINE SILVA SOARES ME**, inscrita no **CNPJ: 24.863.120/0001-80** para o transporte de escolares para o ano de 2025 conforme calendário escolar.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda “Do Reajuste”, prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo o que apresenta para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


CAROLINE SILVA SOARES ME

Ilma. Sr^a(o)
Secretária Municipal de Educação

24.863.120/0001-80
CAROLINE SILVA SOARES
CPF 058 204 741-20
Rua Sudária Maria de Jesus, 128
Jd. Duarte - CEP 79540-000
CASSILÂNDIA - MS

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 24.863.120/0001-80

Código de Controle: 29A3.03C4.785B.B38B

Data da Emissão: 13/08/2024

Hora da Emissão: 08:48:15

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 13/08/2024, com validade até 09/02/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAROLINE SILVA SOARES
CNPJ: 24.863.120/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:15 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2025.

Código de controle da certidão: **29A3.03C4.785B.B38B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br**

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 2235-6722-4643
Contribuinte : CAROLINE SILVA SOARES
CNPJ / CPF : 24.863.120/0001-80
Inscrição : 115184
Endereço : RUA: SUDARIA MARIA DE JESUS, 128
Bairro : JARDIM DUARTE, CEP: 79540-000.
Cidade : CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em : 12/11/2024 às 10:44:09
Válida até : 12/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 955248/2024

CNPJ: 24.863.120/0001-80

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 07:21:19 horas do dia 01/11/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINE SILVA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.863.120/0001-80

Certidão nº: 75870145/2024

Expedição: 01/11/2024, às 08:24:31

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAROLINE SILVA SOARES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.863.120/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.863.120/0001-80
Razão Social: CAROLINE SILVA SOARES
Endereço: R SUDARIA MARIA JESUS 128 / JARDIM DUARTE / CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102408444710378246

Informação obtida em 12/11/2024 10:40:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

205
OFICIO Nº. 001/2024

Cassilândia -MS, 12/11/2024.

À Sua Senhoria o Senhor(a)
Secretário(a) Municipal de Educação

Assunto: Manifesto interesse em prorrogar o contrato referente a prestação de serviços de transportes escolar

Senhor(a) Secretario(a) Municipal de Educação,

A empresa **SILVA & SILVA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.379.701/0001-58**, vem manifestar seu interesse em prorrogar o contrato referente a prestação de serviço de transporte escolar da linha nº 5,0 para o ano de 2025 conforme calendário escolar, contrato sob nº 120/2022, aditivo 002/2024 com vigência de 31/12/2023 até 31/12/2024, pregão nº 050/2022, processo nº 147/2022.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda "Do Reajuste", prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo só para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


SILVA & SILVA TRANSPORTES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVA & SILVA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 09.379.701/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:05 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **A78D.02D8.C7A0.09EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA & SILVA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.379.701/0001-58

Certidão n°: 60957505/2024

Expedição: 05/09/2024, às 09:40:58

Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SILVA & SILVA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.379.701/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: 4646-8735-7028
Contribuinte	: SILVA & SILVA TRANSPORTES LTDA
CNPJ / CPF	: 09.379.701/0001-58
Inscrição	: 8804
Endereço	: AV: AV MATO GROSSO DO SUL, S/N
Bairro	: INDAIA DO SUL, CEP: 79540-000.
Cidade	: CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em	: 01/11/2024 às 09:25:54
Válida até	: 01/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/autenticadocumento>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.379.701/0001-58
Razão Social: SILVA E SILVA TRANSPORTES LTDA ME
Endereço: AV MATO GROSSO DO SUL SN / INDAIA DO SUL / CASSILANDIA / MS / 79542-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102601381498112664

Informação obtida em 01/11/2024 09:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **844095/2024**

CNPJ: **09.379.701/0001-58**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:07:31 horas do dia 01/10/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Ofício nº - 2º Sem.

Assunto: Manifesto (FAZ)

Cassilândia-MS, 12 de novembro de 2024.

Prezada Senhora,

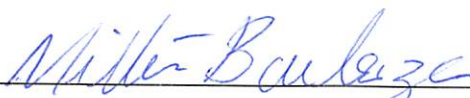
Sirvo-me do presente para manifestar interesse em prorrogar o contrato nº 136/2022, com Termo Aditivo 002/2024 da empresa **NILTON BARBOZA – ME**, inscrita no CNPJ nº **24.486.382/0001-73**, para o transporte de escolares para o ano de 2025, conforme calendário escolar.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda “Do Reajuste”, prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo o que apresenta para o momento e contando em vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.



NILTON BARBOZA

Ilma. Sr^a
Marcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.486.382/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NILTON BARBOZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N B TRANSPORTADORA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R IZAIAS TEIXEIRA BORGES	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 79.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASSILANDIA	UF MS
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 8103-5859
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2024 às 11:32:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILTON BARBOZA
CNPJ: 24.486.382/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:54 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **B291.A75A.3E2A.6A90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILTON BARBOZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.486.382/0001-73

Certidão nº: 76502736/2024

Expedição: 04/11/2024, às 15:27:32

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILTON BARBOZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.486.382/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 966336/2024

CNPJ: 24.486.382/0001-73

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:26:38 horas do dia 04/11/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.486.382/0001-73
Razão Social: NILTON BARBOZA ME
Endereço: RUA ISAIAS TEIXEIRA BORGES 320 / CENTRO / CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110120182989633629

Informação obtida em 04/11/2024 15:29:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: 4064-6710-0276
Contribuinte	: NILTON BARBOZA ME
CNPJ / CPF	: 24.486.382/0001-73
Inscrição	: 114492
Endereço	: RUA: ISAIAS TEIXEIRA BORGES, 320
Bairro	: CENTRO, CEP: 79540-000.
Cidade	: CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em	: 04/11/2024 às 15:28:27
Válida até	: 04/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida vía Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

607

VALTEIR GARCIA DIAS ME

Ofício nº 001 – 2º Sem. - TE/SEMEC

Cassilândia – MS, 12 de novembro de 2024.

Assunto: Manifesto (FAZ)

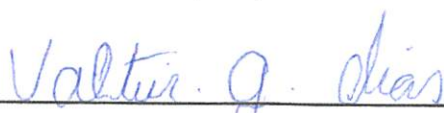
Prezada Senhora(o),

Sirvo-me do presente para manifestar interesse em prorrogar o contrato nº 125/2022, com Termo Aditivo 002/2024 da Empresa **VALTEIR GARCIA DIAS ME**, inscrita no **CNPJ: 13.184.780/0001-19** para o transporte de escolares para o ano de 2025 conforme calendário escolar.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda "Do Reajuste", prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo o que apresenta para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,



VALTEIR GARCIA DIAS ME

Ilma. Srª(o)
Secretária Municipal de Educação

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 13.184.780/0001-19

Código de Controle: 7B57.F4EE.8BD2.870E

Data da Emissão: 12/11/2024

Hora da Emissão: 10:06:57

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 12/11/2024, com validade até 11/05/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALTEIR GARCIA DIAS**
CNPJ: **13.184.780/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:57 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **7B57.F4EE.8BD2.870E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.184.780/0001-19
Razão Social: VALTEIR GARCIA DIAS ME
Endereço: RUA JOSE THOMAZ DE ANDRADE 640 / VILA IZANOPOLIS / CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110119241801615796

Informação obtida em 12/11/2024 10:02:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALTEIR GARCIA DIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.184.780/0001-19

Certidão nº: 38969753/2024

Expedição: 04/06/2024, às 07:49:12

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALTEIR GARCIA DIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.184.780/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 955967/2024

CNPJ: 13.184.780/0001-19

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:10:14 horas do dia 01/11/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000

Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br

www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 5454-6840-6359
Contribuinte : VALTEIR GARCIA DIAS
CNPJ / CPF : 13.184.780/0001-19
Inscrição : 11418
Endereço : RUA: JOSE TOMAS DE ANDRADE, 640
Bairro : VILA IZANOPOLIS, CEP: 79540-000.
Cidade : CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em : 12/11/2024 às 10:03:36
Válida até : 12/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

L 09

EVANDRO LUIZ CARDOSO ME

Ofício nº 001 – 2º Sem. - TE/SEMEC

Cassilândia – MS, 12 de novembro de 2024.

Assunto: Manifesto (FAZ)

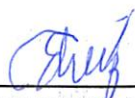
Prezada Senhora (o),

Sirvo-me do presente para manifestar interesse em prorrogar o contrato nº 13/2024, da Empresa **EVANDRO LUIZ CARDOSO ME**, inscrita no **CNPJ: 36.813.533/0001-30** para o transporte de escolares para o ano de 2025 conforme calendário escolar.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda “Do Reajuste”, prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo o que apresenta para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,



EVANDRO LUIZ CARDOSO ME

Ilma. Sr^a(o)
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 8007-4424-2049
Contribuinte : EVANDRO LUIZ CARDOSO
CNPJ / CPF : 36.813.533/0001-30
Inscrição : 102414
Endereço : RUA: ADEMAR PEREIRA CAMARGO, 346
Bairro : VILA PERNAMBUCO, CEP: 79540-000.
Cidade : CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em : 13/11/2024 às 10:27:54
Válida até : 13/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (
<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/hautenticadocumento>).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 969494/2024

CNPJ: 36.813.533/0001-30

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 07:28:21 horas do dia 05/11/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANDRO LUIZ CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.813.533/0001-30

Certidão n°: 60685623/2024

Expedição: 04/09/2024, às 11:01:47

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EVANDRO LUIZ CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.813.533/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017; e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.813.533/0001-30
Razão Social: EVANDRO LUIZ CARDOSO ME
Endereço: RUA ADEMAR PEREIRA CAMARGO 346 / VILA PERNAMBUCO /
CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111105282127548779

Informação obtida em 13/11/2024 10:24:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVANDRO LUIZ CARDOSO
CNPJ: 36.813.533/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:49:26 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **488F.A868.FEEC.74D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 36.813.533/0001-30

Código de Controle: 488F.A868.FEEC.74D9

Data da Emissão: 03/06/2024

Hora da Emissão: 06:49:26

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 03/06/2024, com validade até 30/11/2024.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)

210
OFICIO Nº. 001/2024

Cassilândia -MS, 12/11/2024.

À Sua Senhoria o Senhor(a)
Secretário(a) Municipal de Educação

Assunto: Manifesto interesse em prorrogar o contrato referente a prestação de serviços de transportes escolar

Senhor(a) Secretario(a) Municipal de Educação,

A empresa **OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.120.871/0001-56**, vem manifestar seu interesse em prorrogar o contrato referente a prestação de serviços de transportes escolar das linhas nº 10 e 11, para o ano de 2025 conforme calendário escolar, contrato sob nº 121/2022, aditivo 002/2024 com vigência de 31/12/2023 até 31/12/2024, pregão nº 050/2022, processo nº 147/2022.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda "Do Reajuste", prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo só para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,



OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis no prazo de 1(um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93, mediante pedido formulado pela CONTRATANTE, devidamente justificado e acompanhado de planilha demonstrativa e documentação auxiliar que comprove a majoração dos custos dos serviços contratados, e aceite pela Contratante.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 20.120.871/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:21 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **BC22.EE42.9A62.C670**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 9120-2243-1525
Contribuinte : OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ / CPF : 20.120.871/0001-56
Inscrição : 107166
Endereço : RUA: ANTONIO TENORIO SOBRINHO, 243
Bairro : JARDIM MINAS GERAIS, CEP: 79540-000.
Cidade : CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em : 01/11/2024 às 09:11:49
Válida até : 01/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.120.871/0001-56
Razão Social: OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA ME
Endereço: RUA ANTONIO TENORIO SOBRINHO 243 / JARDIM MINAS GERAIS /
CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111105492162490374

Informação obtida em 12/11/2024 10:19:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.120.871/0001-56

Certidão n°: 78315917/2024

Expedição: 12/11/2024, às 10:22:11

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.120.871/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 842144/2024

Contribuinte: OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA ME
CCE: 28.398.450-3

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:26:59 horas do dia 01/10/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

12/11

OFICIO Nº. 001/2024

Cassilândia -MS, 12/11/2024.

**À Sua Senhoria o Senhor(a)
Secretário(a) Municipal de Educação**

Assunto: Manifesto interesse em prorrogar o contrato referente a prestação de serviços de transportes escolar

Senhor(a) Secretario(a) Municipal de Educação,

A empresa **OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.120.871/0001-56, vem manifestar seu interesse em prorrogar o contrato referente a prestação de serviços de transportes escolar das linhas nº 10 e 11, para o ano de 2025 conforme calendário escolar, contrato sob nº 121/2022, aditivo 002/2024 com vigência de 31/12/2023 até 31/12/2024, pregão nº 050/2022, processo nº 147/2022.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda "Do Reajuste", prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo só para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,



OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 842144/2024

Contribuinte: OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA ME
CCE: 28.398.450-3

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:26:59 horas do dia 01/10/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.120.871/0001-56

Certidão nº: 78315917/2024

Expedição: 12/11/2024, às 10:22:11

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.120.871/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.120.871/0001-56
Razão Social: OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA ME
Endereço: RUA ANTONIO TENORIO SOBRINHO 243 / JARDIM MINAS GERAIS /
CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111105492162490374

Informação obtida em 12/11/2024 10:19:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 9120-2243-1525
Contribuinte : OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ / CPF : 20.120.871/0001-56
Inscrição : 107166
Endereço : RUA: ANTONIO TENORIO SOBRINHO, 243
Bairro : JARDIM MINAS GERAIS. CEP: 79540-000.
Cidade : CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em : 01/11/2024 às 09:11:49
Válida até : 01/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 20.120.871/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:21 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **BC22.EE42.9A62.C670**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis no prazo de 1(um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/IGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5 do artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93, mediante pedido formulado pela CONTRATANTE, devidamente justificado e acompanhado de planilha demonstrativa e documentação auxiliar que comprove a majoração dos custos dos serviços contratados, e aceite pela Contratante.



h 12

ADRIANA MARIA DE SOUZA ME

Ofício nº 001 – 2º Sem. - TE/SEMEC

Cassilândia – MS, 12 de novembro de 2024.

Assunto: Manifesto (FAZ)

Prezada Senhora (o),

Sirvo-me do presente para manifestar interesse em prorrogar o contrato nº 133/2022, com Termo Aditivo 003/2024 do da Empresa **ADRIANA MARIA DE SOUZA ME**, inscrita no **CNPJ: 35.765.796/0001-58** para o transporte de escolares para o ano de 2025 conforme calendário escolar.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda “Do Reajuste”, prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo o que apresenta para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


ADRIANA MARIA DE SOUZA ME

Ilma. Srª(o)
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000

Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br

www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: 3957-3684-9005
Contribuinte	: ADRIANA MARIA DE SOUZA
CNPJ / CPF	: 35.765.796/0001-58
Inscrição	: 156945
Endereço	: RUA: SEVERINO IVO AURELIANO, 260
Bairro	: ESTRELA DO VALE II, CEP: 79540-000.
Cidade	: CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em	: 12/11/2024 às 10:34:59
Válida até	: 12/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (

<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 964050/2024

CNPJ: 35.765.796/0001-58

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:59:50 horas do dia 04/11/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA MARIA DE SOUZA 25989393873 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.765.796/0001-58

Certidão nº: 78320627/2024

Expedição: 12/11/2024, às 10:37:33

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA MARIA DE SOUZA 25989393873 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.765.796/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.765.796/0001-58
Razão Social: ADRIANA MARIA DE SOUZA
Endereço: RUA SEVERINO IVO AURELIANO CAG 260 CASA / JD ESTRELA DO VALE / CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110202365436303615

Informação obtida em 12/11/2024 10:44:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANA MARIA DE SOUZA 25989393873
CNPJ: 35.765.796/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:10 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **35B8.292A.CB65.41AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 35.765.796/0001-58

Código de Controle: 35B8.292A.CB65.41AD

Data da Emissão: 05/06/2024

Hora da Emissão: 10:30:10

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 05/06/2024, com validade até 02/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



213
OFICIO Nº. 001/2024

Cassilândia -MS, 12/11/2024.

À Sua Senhoria o Senhor(a)
Secretário(a) Municipal de Educação

Assunto: Manifesto interesse em prorrogar o contrato referente a prestação de serviços de transportes escolar.

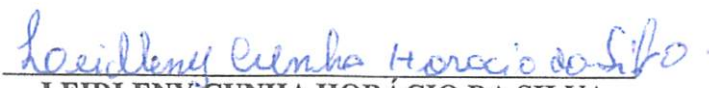
Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação,

A empresa **LEIDLENY CUNHA HORÁCIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.981.578/0001-41**, vem manifestar seu interesse em prorrogar o contrato referente a prestação de serviços de transportes escolar da linha nº 13, para o ano de 2025 conforme calendário escolar, contrato sob nº 130/2022, aditivo 003/2024 com vigência de 31/12/2023 até 31/12/2024, pregão nº 050/2022, processo nº 147/2022.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda "Do Reajuste", prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo só para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


LEIDLENY CUNHA HORÁCIO DA SILVA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEIDLENY CUNHA HORACIA DA SILVA 59612754187
CNPJ: 44.981.578/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:35 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **A160.1B3A.6AEA.4D00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEIDLENY CUNHA HORACIA DA SILVA 59612754187 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.981.578/0001-41

Certidão n°: 78318603/2024

Expedição: 12/11/2024, às 10:31:19

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEIDLENY CUNHA HORACIA DA SILVA 59612754187 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.981.578/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 5526-7492-1592
Contribuinte : LEIDLENY CUNHA HORACIA DA SILVA
CNPJ / CPF : 44.981.578/0001-41
Inscrição : 164288
Endereço : RUA: HERCULINO FRANCISCO DE ALMEIDA, 357
Bairro : IMPERATRIZ. CEP: 79540-000.
Cidade : CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em : 12/11/2024 às 10:30:13
Válida até : 12/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.981.578/0001-41
Razão Social: LEIDLENY CUNHA HORACIA DA SILVA 59612754187
Endereço: RUA HERCULINO FRANCISCO ALMEIDA 357 / VILA IMPERATRIZ /
CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2024 a 03/12/2024

Certificação Número: 2024110404085748989907

Informação obtida em 12/11/2024 10:28:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 842856/2024

CNPJ: 44.981.578/0001-41

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:08:12 horas do dia 01/10/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

14
OFICIO Nº. 001/2024

Cassilândia -MS, 13/11/2024.

À Sua Senhoria o Senhor(a)
Secretário(a) Municipal de Educação

Assunto: Manifesto interesse em prorrogar o contrato referente a prestação de serviços de transportes escolar

Senhor(a) Secretario(a) Municipal de Educação,

A empresa **NEY PAULO DA SILVA PAULINO 44806957100**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.374.405/0001-92**, vem manifestar seu interesse em prorrogar o contrato referente a prestação de serviço de transporte escolar da linha nº 14 para o ano de 2025 conforme calendário escolar, contrato sob nº 129/2022, aditivo 002/2024 com vigência de 31/12/2023 até 31/12/2024, pregão nº 050/2022, processo nº 147/2022.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda "Do Reajuste", prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo só para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


NEY PAULO DA SILVA PAULINO 44806957100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEY PAULO DA SILVA PAULINO 44806957100
CNPJ: 17.374.405/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:10 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **466B.A668.E2EB.B2DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 2614-2635-5431
Contribuinte : NEY PAULO DA SILVA PAULINO 44806957100
CNPJ / CPF : 17.374.405/0001-92
Inscrição : 102213
Endereço : RUA: JOSÉ MARCELO DE LIMA, 095
Bairro : LARANJEIRA III, CEP: 79540-000.
Cidade : CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em : 01/11/2024 às 09:29:23
Válida até : 01/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (
<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEY PAULO DA SILVA PAULINO 44806957100 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.374.405/0001-92
Certidão nº: 54202401/2024
Expedição: 07/08/2024, às 14:54:14
Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEY PAULO DA SILVA PAULINO 44806957100 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.374.405/0001-92, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **842045/2024**

CNPJ: **17.374.405/0001-92**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:07:02 horas do dia 01/10/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.374.405/0001-92
Razão Social: NEY PAULO DA SILVA PAULINO
Endereço: RUA JOSE MARCELO DE LIMA 95 / JARDIM LARANJEIRAS / CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111105012012233690

Informação obtida em 12/11/2024 16:13:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Ofício nº 042 – 2º Sem. - TE/SEMEC

Assunto: Manifesto (FAZ)

Prezada Senhora,

Empresa W S QUEIROZ INFOMATICA ME, inscrita no CNPJ n.º 15.244.105/0001-63, com sede na Rua Eduardo Jesuino Tiago, nº1146, Bairro Centro na cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato representada por seu proprietário/sócio-gerente ou representante por procuração, WANCILL DE SOUZA QUEIROZ, RG 1145191SSP/MS,

Sirvo-me do presente para manifestar interesse em prorrogar o contrato nº 23/2023, com Termo Aditivo 01/2023 do transporte de escolares para o ano de 2025 conforme calendário escolar.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda "Do Reajuste", prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo o que apresenta para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

APARECIDA DO TABOADO-MS., 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

**W S QUEIROZ
INFORMATICA**

Assinado de forma digital por W S
QUEIROZ INFORMATICA

Dados: 2024.11.12 10:42:29 -03'00'

WANCILL DE SOUZA QUEIROZ

RG.: 1145191-SSP/MS

CPF.:925.221.301-53



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8411906

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 24/10/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

W S QUEIROZ INFORMATICA, portador do CNPJ: 15.244.105/0001-63. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Aparecida do Taboado, sexta-feira, 25 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:

0009045080





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 966754/2024

Contribuinte: W S QUEIROZ INFORMATICA - ME
CCE: 28.375.344-7

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 15:23:38 horas do dia 04/11/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - JARDIM SAO BENTO - APARECIDA DO

CNPJ: 03.563.335/0001-06



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000017554

Contribuinte

WS QUEIROZ INFORMATICA-ME

Logradouro

RUA EDUARDO JESUINO TIAGO

Bairro

CENTRO

Cidade

Aparecida do Taboado

CPF/CNPJ

15.244.105/0001-63

Número

1146

Complemento

.

CEP

79570000

UF

MS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES

Emitida às 04:02:15 do dia 25/10/2024

Válida até 24/11/2024

Código de Controle da Certidão/Número 251E694CBD751748

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W S QUEIROZ INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.244.105/0001-63

Certidão nº: 51606993/2024

Expedição: 25/07/2024, às 10:09:23

Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W S QUEIROZ INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.244.105/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.244.105/0001-63
Razão Social: W S QUEIROZ INFORMATICA ME
Endereço: RUA EDUARDO JESUINO TIAGO 1146 / CENTRO / APARECIDA DO TABOADO / MS / 79570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110819552002217510

Informação obtida em 12/11/2024 10:48:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W S QUEIROZ INFORMATICA
CNPJ: 15.244.105/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:12 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **571F.0ECE.3192.C10B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Casa da Informática

VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

COMPUTADORES E NOTEBOOKS

IMPRESSORAS

ACESSÓRIOS EM GERAL

3565-2821 - 8135-0810

Ofício nº 042 – 2º Sem. - TE/SEMEC

Assunto: Manifesto (FAZ)

Prezada Senhora,

Empresa W S QUEIROZ INFOMATICA ME, Inscrita no CNPJ n.º 15.244.105/0001-63, com sede na Rua Eduardo Jesuino Tiago, nº1146, Bairro Centro na cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato representada por seu proprietário/sócio-gerente ou representante por procuração, WANCILL DE SOUZA QUEIROZ, RG 1145191SSP/MS,

Sirvo-me do presente para manifestar interesse em prorrogar o contrato nº 23/2023, com Termo Aditivo 01/2023 do transporte de escolares para o ano de 2025 conforme calendário escolar.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda "Do Reajuste", prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo o que apresenta para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

APARECIDA DO TABOADO-MS., 12 DE NOVEMBRO DE 202.

W S QUEIROZ
INFORMATICA

Assinado de forma digital por W S
QUEIROZ INFORMATICA
Dados: 2024.11.12 10:42:29 -03'00'

WANCILL DE SOUZA QUEIROZ
RG.: 1145191-SSP/MS
CPF.:925.221.301-53



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8411906

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 24/10/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

W S QUEIROZ INFORMATICA, portador do CNPJ: 15.244.105/0001-63. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Aparecida do Taboado, sexta-feira, 25 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:

0009045080





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 966754/2024

Contribuinte: W S QUEIROZ INFORMATICA - ME
CCE: 28.375.344-7

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 15:23:38 horas do dia 04/11/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - JARDIM SAO BENTO - APARECIDA DO

CNPJ: 03.563.335/0001-06



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000017554

Contribuinte

WS QUEIROZ INFORMATICA-ME

Logradouro

RUA EDUARDO JESUINO TIAGO

Bairro

CENTRO

Cidade

Aparecida do Taboado

CPF/CNPJ

15.244.105/0001-63

Número

1146

Complemento

.

CEP

79570000

UF

MS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES

Emitida às 04:02:15 do dia 25/10/2024

Válida até 24/11/2024

Código de Controle da Certidão/Número 251E694CBD751748

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.244.105/0001-63
Razão Social: W S QUEIROZ INFORMATICA ME
Endereço: RUA EDUARDO JESUINO TIAGO 1146 / CENTRO / APARECIDA DO TABOADO / MS / 79570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110819552002217510

Informação obtida em 12/11/2024 10:48:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W S QUEIROZ INFORMATICA
CNPJ: 15.244.105/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:12 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **571F.0ECE.3192.C10B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Empresa ROMILDA CARDOSO GOMES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.392.164/0001-04, por meio de seu representante legal, vem respeitosamente demonstrar interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 122/2022, firmado em decorrência do Pregão Presencial n.º 050/2022, com base nos seguintes fundamentos:

Justificativa

1. Mudança de Gestão: Em razão da transição de chefia do poder executivo municipal, com a posse de novo prefeito, identificou-se o interesse da nova administração na continuidade do contrato em questão, reforçando a necessidade de prorrogação do mesmo.
2. Natureza Essencial do Serviço: Trata-se de um contrato que prevê a prestação de serviços de transporte escolar, especificamente para atender a linha n.º 17, região Fazenda 4 Irmãos. A continuidade deste serviço é imprescindível para garantir o acesso dos estudantes à educação, configurando-se como uma atividade essencial.
3. Previsão Contratual: A prorrogação solicitada encontra respaldo na Cláusula Oitava do contrato original, que prevê a possibilidade de extensão da vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

Reajuste Contratual

Conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, Inciso I, solicitamos também a aplicação do reajuste contratual com base no índice IGPM/FGV, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.

Conclusão

Diante do exposto, requeremos:

1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 122/2022, nos termos da Cláusula Oitava.
2. A aplicação do reajuste contratual conforme o índice previsto na Cláusula Décima Segunda, Inciso I.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Atenciosamente.

Anexos: Certidões.

Cassilândia – MS 12 de novembro de 2024.

ROMILDA CARDOSO GOMES ME

CNPJ 17.392.164/0001-04



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8491275

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, até a data de 11/11/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ROMILDA CARDOSO GOMES ME, portador do CNPJ: 17.392.164/0001-04. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Cassilândia, terça-feira, 12 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0009078116





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 8987-8917-5406
Contribuinte : ROMILDA CARDOSO GOMES - ME
CNPJ / CPF : 17.392.164/0001-04
Inscrição : 102262
Endereço : RUA: FRANCISCO BARBOSA SANDOVAL, 538
Bairro : CENTRO, CEP: 79540-000.
Cidade : CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em : 12/11/2024 às 08:33:57
Válida até : 12/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **955452/2024**

CNPJ: **17.392.164/0001-04**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:06:00 horas do dia 01/11/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMILDA CARDOSO GOMES
CNPJ: 17.392.164/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:24 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **3AE0.A9A8.34E5.F5B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.392.164/0001-04
Razão Social: ROMILDA CARDOSO GOMES ME
Endereço: RUA FRANCISCO BARBOSA SANDOVAL 538 / CENTRO / CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110119432013676816

Informação obtida em 12/11/2024 08:26:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMILDA CARDOSO GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.392.164/0001-04

Certidão n°: 78286550/2024

Expedição: 12/11/2024, às 08:35:18

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMILDA CARDOSO GOMES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.392.164/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

218

LEANDRO CARLOS BARBOSA DIAS ME

Ofício nº 001 – 2º Sem. - TE/SEMEC

Cassilândia – MS, 12 de novembro de 2024.

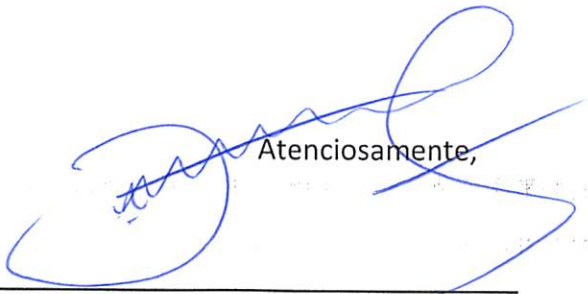
Assunto: Manifesto (FAZ)

Prezada Senhora (o),

Sirvo-me do presente para manifestar interesse em prorrogar o contrato nº 127/2022, com Termo Aditivo 002/2024 da Empresa **LEANDRO CARLOS BARBOSA DIAS ME**, inscrita no **CNPJ: 13.068.160/0001-14** para o transporte de escolares para o ano de 2025 conforme calendário escolar.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda “Do Reajuste”, prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo o que apresenta para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.


Atenciosamente,

LEANDRO CARLOS BARBOSA DIAS ME

Ilma. Srª(o)
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000

Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br

www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 4909-9747-7067
Contribuinte : LEANDRO CARLOS BARBOSA DIAS
CNPJ / CPF : 13.068.160/0001-14
Inscrição : 11333
Endereço : RUA: RUA JANUARIO BARBOSA, 42
Bairro : CENTRO, CEP: 79540-000.
Cidade : CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em : 12/11/2024 às 11:36:51
Válida até : 12/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/hautenticadocumento>).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 969420/2024

CNPJ: 13.068.160/0001-14

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 07:09:37 horas do dia 05/11/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO CARLOS BARBOSA DIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.068.160/0001-14

Certidão nº: 60348452/2024

Expedição: 03/09/2024, às 09:00:11

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEANDRO CARLOS BARBOSA DIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.068.160/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.068.160/0001-14
Razão Social: LEANDRO CARLOS BARBOSA DIAS ME
Endereço: RUA JANUARIO BARBOSA 42 / CENTRO / CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110119241801620366

Informação obtida em 12/11/2024 11:29:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEANDRO CARLOS BARBOSA DIAS
CNPJ: 13.068.160/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:17:17 do dia 10/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2024.

Código de controle da certidão: **78D3.C489.31A4.9968**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NATALLIA GARCIA LOPES

Ofício 004/2024

Cassilândia – MS, 12 de Novembro de 2024.

Ilma. Sr.^a

Marcia Martins do Reis

Secretária Municipal de Educação

Cassilândia - MS

Referente: Ao Contrato nº124/2022 Pregão nº 050/2022

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

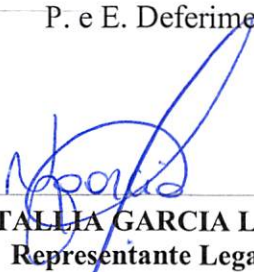
A empresa NATALLIA GARCIA LOPES, com o nome fantasia TRANSPORTE G LOPES, cadastrada no CNPJ n.º 19.213.512/0001-64, vem muito respeitosamente, SOLICITAR a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual do Contrato n.º 124/2022, Pregão n.º 05/2022 do Processo Administrativo 147/2022, do Termo Aditivo 003/2024.

Observo que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda “Do Reajuste”, prevê a adequação.

Sendo o que apresenta para o momento e contando em vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.



NATALLIA GARCIA LOPES
Representante Legal

Rua Severino Ivo Aureliano, nº 200 – Bairro Estrela do Vale – CEP 79540-000

Cassilândia-MS - Telefones (67) 98123-5588

E-mail: natalliagarcialopes@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 4468-2368-5762
Contribuinte : NATALLIA GARCIA LOPES
CNPJ / CPF : 19.213.512/0001-64
Inscrição : 104833
Endereço : RUA: SEVERINO IVO AURELIANO, 200
Bairro : ESTRELA DO VALE II, CEP: 79540-000.
Cidade : CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em : 05/11/2024 às 08:44:50
Válida até : 05/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/autenticadocumento>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 19.213.512 NATALLIA GARCIA LOPES
CNPJ: 19.213.512/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:30 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **CC54.B6EA.CF7E.5F6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.213.512/0001-64
Razão Social: NATALLIA GARCIA LOPES 00827368127
Endereço: RUA AG 20 CS / LTO ESTRELA DO VALE / CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102004094990040903

Informação obtida em 05/11/2024 08:48:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **842094/2024**

CNPJ: **19.213.512/0001-64**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:17:07 horas do dia 01/10/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 19.213.512 NATALLIA GARCIA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.213.512/0001-64
Certidão nº: 46782743/2024
Expedição: 04/07/2024, às 08:31:54
Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **19.213.512 NATALLIA GARCIA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.213.512/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

L 20

CAROLINE SILVA SOARES ME

Ofício nº 002 – 2º Sem. - TE/SEMEC

Cassilândia – MS, 12 de novembro de 2024.

Assunto: Manifesto (FAZ)

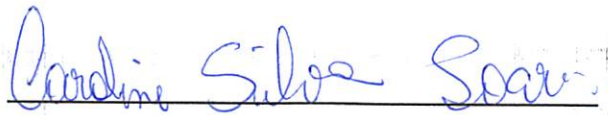
Prezada Senhora(o),

Sirvo-me do presente para manifestar interesse em prorrogar o contrato nº 14/2024, da Empresa **CAROLINE SILVA SOARES ME**, inscrita no **CNPJ: 24.863.120/0001-80** para o transporte de escolares para o ano de 2025 conforme calendário escolar.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda “Do Reajuste”, prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo o que apresenta para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


CAROLINE SILVA SOARES ME

Ilma. Sr^a(o)
Secretária Municipal de Educação

24.863.120/0001-80
CAROLINE SILVA SOARES
CPF 058 204 741-20

Rua Sudária Maria de Jesus, 128
Jd. Duarte - CEP 79540-000
CASSILÂNDIA - MS

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 24.863.120/0001-80

Código de Controle: 29A3.03C4.785B.B38B

Data da Emissão: 13/08/2024

Hora da Emissão: 08:48:15

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 13/08/2024, com validade até 09/02/2025.

[Pagina Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAROLINE SILVA SOARES
CNPJ: 24.863.120/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:15 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2025.

Código de controle da certidão: **29A3.03C4.785B.B38B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.863.120/0001-80
Razão Social: CAROLINE SILVA SOARES
Endereço: R SUDARIA MARIA JESUS 128 / JARDIM DUARTE / CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102408444710378246

Informação obtida em 12/11/2024 10:40:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINE SILVA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.863.120/0001-80

Certidão nº: 75870145/2024

Expedição: 01/11/2024, às 08:24:31

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINE SILVA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.863.120/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 955248/2024

CNPJ: 24.863.120/0001-80

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 07:21:19 horas do dia 01/11/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: 2235-6722-4643
Contribuinte	: CAROLINE SILVA SOARES
CNPJ / CPF	: 24.863.120/0001-80
Inscrição	: 115184
Endereço	: RUA: SUDARIA MARIA DE JESUS, 128
Bairro	: JARDIM DUARTE, CEP: 79540-000.
Cidade	: CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em	: 12/11/2024 às 10:44:09
Válida até	: 12/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

h 21
OFICIO Nº. 001/2024

Cassilândia, 12 de Novembro de 2024

À Sua Senhoria o Senhor(a)
Secretário(a) Municipal de Educação

Assunto: Manifesto interesse em prorrogar o contrato referente a prestação de serviços de transportes escolar

Senhor(a) Secretario(a) Municipal de Educação,

A empresa **NILO EMETERIO DA SILVA 23019484120**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.112.001/0001-84**, vem manifestar seu interesse em prorrogar o contrato referente a prestação de serviços de transportes escolar da linha nº 21, para o ano de 2025 conforme calendário escolar, Contrato nº 135/2022, com Termo Aditivo 002/2024 com vigência de 31/12/2023 até 31/12/2024, Processo Administrativo nº 147/2022, Pregão nº 050/2022.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda "Do Reajuste", prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo só para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


NILO EMETERIO DA SILVA 23019484120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILO EMETERIO DA SILVA 23019484120
CNPJ: 27.112.001/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:03 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **A9BB.9AD2.89CD.84DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.112.001/0001-84
Razão Social: NILO EMETERIO DA SILVA
Endereço: R MANOEL DA SILVA CASTRO 965 / VILA PERNAMBUCO /
CASSILÂNDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102408444710325983

Informação obtida em 01/11/2024 09:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **955467/2024**

CNPJ: **27.112.001/0001-84**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:08:02 horas do dia 01/11/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: 1296-1170-3311
Contribuinte	: NILO EMETERIO DA SILVA 23019484120
CNPJ / CPF	: 27.112.001/0001-84
Inscrição	: 117420
Endereço	: RUA: MANOEL DA SILVA CASTRO, 965
Bairro	: VILA PERNAMBUCO, CEP: 79540-000.
Cidade	: CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em	: 01/11/2024 às 09:09:28
Válida até	: 01/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.4.113.194:8091/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILO EMETERIO DA SILVA 23019484120 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.112.001/0001-84

Certidão nº: 38738242/2024

Expedição: 03/06/2024, às 14:18:10

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NILO EMETERIO DA SILVA 23019484120 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.112.001/0001-84, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

h 26

D D P NETO COMERCIO E SERVIÇOS – ME

Ofício nº 001– 2º Sem. - TE/SEMEC

Cassilândia – MS, 12 de novembro de 2024.

Assunto: Manifesto (FAZ)

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para manifestar interesse em prorrogar o contrato nº 024/2023 , com Termo Aditivo 001/2023 com vigência de 31\12\2023 a 31\12\2024 da Empresa **D D P NETO COMERCIO E SERVIÇOS – ME**, inscrita no **CNPJ: 26.732.482/0001-68** para o transporte de escolares para o ano de 2025 conforme calendário escolar.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda “Do Reajuste”, prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo o que apresenta para o momento e contando com vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Dilson Donizete de Paula Neto

Ilma. Sr^a

Marcia Martins dos Reis

Secretária Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **810418/2024**

Contribuinte: D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS - ME
CCE: **28.419.548-0**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:18:35 horas do dia 20/09/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 26.732.482/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:36 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **71DB.05A2.C871.C1E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.732.482/0001-68

Razão

D D P NETO COMERCIO E SERVICOS ME

Social:

Endereço:

R PRINCESA CARLOTA JOAQUINA 1931 SALA A / JARDIM SAO VICENTE /
APARECIDA DO TABOADO / MS / 79570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102809354353931072

Informação obtida em 06/11/2024 14:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - JARDIM SAO BENTO - APARECIDA DO

CNPJ: 03.563.335/0001-06



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

010584558

Contribuinte

D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS

Logradouro

RUA PRINCESA CARLOTA JOAQUINA

Bairro

JARDIM SAO VICENTE

Cidade

Aparecida do Taboado

CPF/CNPJ

26.732.482/0001-68

Número

1931

Complemento

SALA A

CEP

79570000

UF

MS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES

Emitida às 13:50:29 do dia 06/11/2024

Válida até 06/12/2024

Código de Controle da Certidão/Número D56CC84E82066792

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.732.482/0001-68

Certidão nº: 77045985/2024

Expedição: 06/11/2024, às 15:10:03

Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.732.482/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

128

VIACÃO MARREIRA LTDA

CNPJ.21.463.570/0001-98

Cassilândia – MS, 13 de novembro de 2024

Assunto: Manifesto (FAZ)

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para manifestar interesse em prorrogar o contrato nº13/2024 pregão 001/2024 da empresa VIAÇÃO MARREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.463.570/0001-98, para o transporte de escolares para o ano de 2025 conforme calendário escolar.

Observo ainda que conforme contrato em vigência, na cláusula décima segunda “ Do Reajuste”, prevê a adequação do valor global do contrato.

Sendo o que apresenta para o momento e contando com a vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

VIACAO MARREIRA Assinado de forma digital por
VIACAO MARREIRA
LTDA:2146357000 LTDA:21463570000198
0198 Dados: 2024.11.13 10:51:47
-03'00'

Viação Marreira Ltda

Ilma. Sr^a

Marcia Martins dos Reis

Secretária Municipal de Educação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO MARREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.463.570/0001-98

Certidão nº: 78692663/2024

Expedição: 13/11/2024, às 11:05:13

Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO MARREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.463.570/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Endereço: Domingos de Souza França, 720 - Centro - CEP 79.540-000
Telefone: (67)3596-1301 / email: cadastro@cassilandia.ms.gov.br
www.cassilandia.ms.gov.br

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: 1956-7704-5411
Contribuinte	: VIAÇÃO MARREIRA LTDA
CNPJ / CPF	: 21.463.570/0001-98
Inscrição	: 109488
Endereço	: RUA: PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA, 59
Bairro	: IMPERATRIZ, CEP: 79540-000.
Cidade	: CASSILÂNDIA - MS.
Emitida em	: 13/11/2024 às 11:03:49
Válida até	: 13/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (

<http://187.4.113.194:8090/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO MARREIRA LTDA
CNPJ: 21.463.570/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:19 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **DA9C.09C7.E0A8.3411**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 000917/2024

Contribuinte:VIACAO MARREIRA LTDA
CCE: 28.403.051-1

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:58:56 horas do dia 13/11/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.463.570/0001-98
Razão Social: VIACAO MARREIRA LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA 2860 / VILA IZANOPOLIS / CASSILANDIA / MS / 79540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102809102255297322

Informação obtida em 13/11/2024 11:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br